

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O E M A B E R T O

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL/ nº. 157/2023

CHAMAMENTO N.ºCPL/CH nº. 001/2023

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões presenciais e/ou on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário sucatas e outros) em desuso de propriedade da FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

Entrega dos Envelopes (Documentos).

Na sede da Fundação no Salão Nobre.

A Sessão de abertura dos envelopes iniciará às 09h30min. do dia 05 de agosto de 2023 para posteriormente análise das documentações.

Caçapava-SP, 04 de julho de 2023.

Kelly Loren Dutra

Pregoeira

EDITAL

PROCESSO Nº. 157/2023 - CHAMAMENTO Nº. 001/2023 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões presenciais e/ou on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário sucatas e outros) em desuso de propriedade da FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

DATA: 05/08/2023 - HORÁRIO: 09h30min., momento em que se iniciará o recebimento dos envelopes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM - Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro - CAÇAPAVA

1. PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal 8666/93, Decreto nº 21.981/32, 22.427/33, 99.658/90, Instrução Normativa DNRC nº 113/2010 e demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Fernando Pirillo Zanetti, Presidente da FUSAM nos autos do processo em epígrafe está aberto o Chamamento nº 01/22 – FUSAM, doravante denominado apenas Chamamento, para atendimento ao OBJETO supra.

1.1. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances será exigido o seu credenciamento, podendo ser através do próprio licitante ou por representação mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de

abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

- 2.2. O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal do licitante, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 2.3. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 2.4. Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação no presente chamamento os leiloeiros interessados deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome do participante:

- a) Cédula de Identidade do interessado;
- b) Inscrição no CPF do interessado;
- c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro e Portaria emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- d) Comprovante ou documento hábil que comprove que o leiloeiro está com a inscrição válida na Junta Comercial para o exercício da atividade leiloeiro, na data da sessão de recebimento dos documentos;
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço), ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - e.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

f.1) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

h.1) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

i) Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público que comprove (m) a realização de leilão com no mínimo 100 (cem) itens, e ter o requerente executado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

i.1) Mínimo de itens baseado pela media dos números de itens leiloados nos últimos 02 (dois) anos leilões realizados.

j) Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

k) Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IV) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com este Órgão - FUSAM, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

l) Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

m) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em

pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM
CHAMAMENTO Nº 001/23 – Credenciamento de Leiloeiros
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
(NOME DO PARTICIPANTE)

n) Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à FUSAM; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público. Também não poderão participar desse certame os que tenham sido declarados inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

o) Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

p) A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

q) Cada Leiloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

4- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designado será realizada sessão pública, com a presença da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes para recebimento de:

- a)** credenciamento, comprovando, se for o caso, que o seu representante, possui os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, a ser entregue fora do envelope de documentação;
- b)** envelopes fechados contendo a documentação de habilitação;
- c)** Recebidos os envelopes contendo documentação serão iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, na mesma sessão pública, oportunidade em que se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo dos envelopes.
- d)** Será inabilitado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 03 deste edital.
- e)** Constatado o atendimento aos requisitos exigidos no item 03 deste edital, o participante estará habilitado ao credenciamento, e será utilizado para critério de ordem de classificação, o sorteio, que será realizado em sessão pública na presença dos interessados.
- f)** Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, desde que todos presentes e devidamente credenciados, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderá ser realizado o sorteio que definirá a ordem de classificação. Em caso contrário, os mesmos serão informados por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, D.O.U, da sessão de sorteio, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados do comunicado, sendo facultada a presença dos interessados.
- g)** Os habilitados comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação em leilões ocorridos dentro do prazo de validade deste credenciamento, previsto neste edital, e serão designados mediante rodízio.
- h)** Homologado o credenciamento, a FUSAM publicará no Diário Oficial (D.O.U), a relação dos credenciados e sua classificação.
- i)** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro da lista dos sorteados.
- j)** O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

k) Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

l) Da decisão da Comissão cabe recurso, devendo os interessados apresentar suas razões no prazo de cinco dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização da sessão, ou caso não esteja presente, da publicação no Diário Oficial do Estado, os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, caso o queiram, em igual número de dias úteis, através do mesmo meio de publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

m) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da FUSAM julgará os referidos itens recorridos para determinar a contratação dos credenciados, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, quando da realização de leilão.

n) Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente no setor de Compras e Licitações, situada na Avenida Pereira de Mattos, 63 Centro - Caçapava, em dias uteis, das 8hrs as 15hrs30min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma,

o) Quando o credenciado convocado, dentro do prazo de validade deste credenciamento, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro credenciado, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

p) Na ocasião da análise dos documentos dos participantes, a Comissão Permanente de Licitações fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observados o item 3.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

q) Após a entrega dos envelopes pelos participantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.2. Fica reservado ao Sr. Presidente da FUSAM o direito de aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do chamamento.

5.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Permanente de Licitações no Setor de Compras e Licitações da FUSAM, através do e-mail licitacoes@fusam.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

5.3 - Caberá ao Presidente da FUSAM decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado, no momento da efetiva realização de leilão, contrato com os credenciados, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo II, sendo os credenciados chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, D.O.U, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

6.2 - O credenciado se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade perante a Justiça do Trabalho e documento hábil que comprove que o leiloeiro está com a inscrição válida na Junta Comercial para o exercício da atividade leiloeiro, se os referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

6.3 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

6.4 - Para assinatura do contrato TODOS os leiloeiros credenciados serão convocados, tendo em vista que os lotes a serem leiloados serão divididos igualmente a todos os credenciados habilitados.

6.5 - Até a assinatura do contrato o credenciado poderá ser desclassificado se a FUSAM tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 - Do(s) credenciado(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A remuneração do CONTRATADO será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da CONTRATANTE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.2 - Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, correndo as suas expensas.

8.3 - A FUSAM não ressarcirá as despesas realizadas pelo leiloeiro com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado e do Município, pois tais despesas deverão ser pagas diretamente pela FUSAM mediante suas rubricas orçamentárias próprias, geradas de contratos administrativos já firmados com empresas do ramo de publicações.

9 - VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mais uma vez por igual período a partir da publicação da Homologação dos Leiloeiros no Diário Oficial do Estado.

9.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da licitação, não assinar o contrato, ou não o retirar; sem apresentar justificativa plausível em cinco dias, será excluído do credenciamento.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O CONTRATADO que deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.1.1. - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do leilão, pela inexecução total, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido;

10.1.2. - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do leilão sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, contados da intimação.

10.1.3. - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação, até o décimo quinto dia;

10.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.3 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.4 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao leiloeiro, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa paracobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, devidamente formalizados, implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

11.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOU - Diário Oficial.

11.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da FUSAM.

11.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo quenesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUSAM.

11.7 - A Comissão Permanente de Licitações, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

11.8 - As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras contratações dele decorrentes.

11.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

11.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

11.11 - As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

11.12 - Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 04 de julho de 2023.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente da FUSAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023 - CHAMAMENTO Nº. 001/2023
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso de propriedade da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços em objeto serão desenvolvidos pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade, incluídos os materiais necessários e nas seguintes condições:

- a. Inventário completo e levantamento dos bens e sucatas;
- b. Levantamento detalhado dos veículos: chassi ou motor, situação cadastral, débitos, pesquisa e comunicado de venda ao DETRAN ou outros órgãos governamentais que julgar necessário; Levantamento detalhado dos outros bens e materiais envolvidos para serem leiloados;
- c. Descritivo e laudo completo de avaliação, vistoria, arquivos fotográficos e cronograma completo de atividades, etc;
- d. Elaborar loteamento: relatório descritivo e quantitativo dos lotes que serão apresentados no Leilão Público;
- e. Avaliação (sugerida) com base nos preços de mercado e histórico dos últimos leilões realizados pelo CONTRATADO, e aprovação por parte da Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis;
- f. Preparar o material para anúncio do Leilão Público cuja publicidade deverá ser de no mínimo 3 (três) vezes, ou seja, ampla divulgação em veículos de comunicação assumindo os custos com publicidade em jornais, televisão e rádio, exceção feita aos veículos de publicação oficial da Administração Municipal, e se forem necessários, folders, mala direta, telemarketing, divulgação em sites especializados com ferramentas de busca, produção do material de divulgação, email, marketing segmentado e direcionado para potenciais compradores e faixas, sem prejuízo da CONTRATANTE, estender o alcance da publicidade com vistas a fomentar maior publicidade e participação de mais interessados no Leilão, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar os horários e locais para visita e exame;
- g. Divulgação digital realizada através de site próprio, contratação de catálogos;
- h. Preparar e organizar a visita dos bens com segurança especializada, dentro dos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- i. Presidir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

- j. Relatório dos bens arrematados, inclusive dos bens patrimoniais para efeito de baixa no sistema de controle patrimonial;
- k. Emitir Termo de Compromisso entre o CONTRATADO, a CONTRATANTE e o ARREMATANTE; Emitir nota de arrematação dos bens vendidos;
- l. Elaborar a Ata do Leilão;
- m. Atender sempre os melhores interesses da CONTRATANTE;

O Leilão Público poderá ser encerrado/fechado na modalidade ON-LINE / PRESENCIAL, e deverá ser acompanhado por representante da CONTRATANTE;

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. - Os serviços serão prestados mediante regime de empreitada por preço global, estando computados no preço constante, todos os custos e despesas diretas e indiretas do CONTRATADO, no âmbito da execução do contrato, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela execução dos serviços ou em decorrência do contrato, constituindo-se os referidos valores em contraprestação do CONTRATADO pela efetiva execução dos serviços contratados;

3.2. - A remuneração do CONTRATADO será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem negociado em leilão, cobrada sem a interveniência da CONTRATANTE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o parágrafo 2º, do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do artigo 24 do mesmo Decreto.

4. DA VIGÊNCIA:

- 4.1.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar da publicação de seu resultado definitivo, podendo a CONTRATANTE, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis por venda.
- 4.2.** A prorrogação somente será permitida se os valores não sofrerem alterações e que não ultrapasse os limites da lei.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. - O prazo de execução para realização do Leilão será de 90 (noventa) dias após a autorização para sua efetivação, admitida à prorrogação em caso comprovado de situação adversa.

6. ARREMATAÇÃO DOS BENS:

- 6.1.** A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas;
- 6.2.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.3. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência do Responsável pelo setor de Patrimônio, para Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 7.1.1.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.2.** Assegurar/permitir a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo do CONTRATADO, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato;
- 7.1.3.** Participar a FUSAM, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.4.** Não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da FUSAM;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa, isentando a FUSAM de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregada na execução dos serviços ora contratados à execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados;
- 7.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados;
- 7.1.7.** Todos os custos operacionais e de organização, divulgação, realização do leilão público correrão por conta do CONTRATADO;
- 7.1.8.** Definição de preço/alvo, ou seja, preço mínimo de venda definido e aprovado pela Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis
- 7.1.9.** Visita dos interessados, agendamento e acompanhamento.
- 7.1.10.** Análise e negociação dos lances condicionais, melhor valor para venda;

7.1.11. Disponibilização de catálogo completo impresso e digitalizado, após a realização dos serviços; Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive da documentação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 8.1.2.** Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato;
- 8.1.3.** Fornecer ao leiloeiro, sempre que possível, informações detalhadas dos bens alienáveis para auxiliar no trabalho de prospecção de compradores;
- 8.1.4.** Fazer o acompanhamento do leilão através da Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, planejando em conjunto com o CONTRATADO todas as fases do leilão de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- 8.1.5.** Efetivar a entrega dos bens alienados, após liberação pelo leiloeiro;
- 8.1.6.** Fixar um preço mínimo para a venda dos bens, cuja relação será fornecida ao leiloeiro; Providenciar publicações nos Diário Oficiais e Jornal de grande circulação, conforme exigência legal (Decreto nº 21.981/32) e (Artigo 21 da Lei 8.666/93).

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 9.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, a quem compete verificar se o CONTRATADO está executando corretamente o exposto em Edital, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;
- 9.2.** O CONTRATADO sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;
- 9.4.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 9.5.** A Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 9.6.** Emitir, após comprovação de depósito do valor dos bens arrematados os documentos que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público pelo leiloeiro contratado.

10. SERVIÇOS EXTRAS CONTRATUAIS E DESPESAS:

- 10.1.** O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma apresentar serviços extras contratuais que não constarem no presente certame, excluindo todas e quaisquer responsabilidades da CONTRATANTE de ressarcimentos com tais tipos de serviços, ficando inteiramente a cargo do CONTRATADO toda despesa proveniente da execução do contrato, bem como despesas que porventura surgirem;
- 10.2.** Toda despesa com hospedagem, alimentação e transporte do CONTRATADO serão por conta do mesmo, excluindo toda responsabilidade monetária da CONTRATANTE de ressarcir tais despesas, inclusive transporte dos bens divulgados na presente licitação que deverão ser de responsabilidade dos arrematantes;

11. DA PARTICIPAÇÃO:

- 11.1.** Poderão participar desta Licitação Leiloeiros Públicos legalmente constituídos, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e do Decreto nº 13.364/2014.

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO N.º CPL -...../2023

Processo ADM nº. CPL- 157/2023 - Chamamento nº. 001/2023

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões presenciais e/ou on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário sucatas e outros) em desuso de propriedade da FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º situada à Rua:, -, na cidade de, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr., residente e domiciliado em, à Rua, -, portador da cédula de identidade RG. n.º SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º, denominada simplesmente Contratada (o), nos termos do Processo Administrativo nº 157/2023 e em decorrência do Edital de Chamamento n. 001/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, 22.427/33, 99.658/90, Instrução Normativa DNRC nº 113/2010 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, o edital de chamamento e seus anexos, bem como os documentos apresentados pelo CONTRATADO, em .././20...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. A prestação dos serviços será de acordo com o cronograma apresentado pela FUSAM, com previsão de início em .././20.. e término em .././20..., a ocorrer necessariamente após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.

- 3.1. A remuneração do CONTRATADO será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da CONTRATANTE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.
- 3.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, correndo as suas expensas.
- 3.3. A FUSAM não ressarcirá as despesas realizadas pelo leiloeiro com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado e do Município, pois tais despesas deverão ser pagas diretamente pela Fundação (FUSAM) mediante suas rubricas orçamentárias próprias, geradas de contratos administrativos já firmados com empresas do ramo de publicações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Do CONTRATADO exigir-se-á exato cumprimento a todas as determinações e condições previstas no edital e seus anexos;
- 4.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de seu transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, se e quando necessárias;
- 4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;
- 4.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 5.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato ou fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;
 - 5.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do leilão, pela inexecução total;
 - 5.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do leilão sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, contados da intimação.

- 5.1.3.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação, até o décimo quinto dia;
- 5.2.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 5.3.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 5.4.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao leiloeiro, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 5.5.** O CONTRATADO se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual;
- 5.6.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 6.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;
- 6.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOMEAÇÃO.

- 7.1.** Fica designado(a) o(a) colaborador(a) a acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1.** As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.
- 8.2.** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caçapava, de de 2023.

Contratante
FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM
Fernando Luiz Pirino Zanetti
CPF nº
Presidente da FUSAM

Contratada
.....
CNPJ nº - I. E. nº
Rua, - -
CEP: - Telefone (...) e-mail.....

Representante Legal
.....
cargo
RG nº /... - CPF nº

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PROCESSO Nº. 157/2023 - CHAMAMENTO Nº. 001/2023 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso de propriedade da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

Eu, _____, residente à _____ nº. _____ -
Bairro: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CPF sob nº _____, e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do
Art. 87, IV, da Lei Federal 8666/97, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais), nos três
níveis de governo, para sua habilitação no Chamamento, ora sendo realizado pela FUSAM,
comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste
certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses previstas no item 3.4 do respectivo instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa,
firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV-LC-01- MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(a ser apresentado no ato da assinatura do CONTRATO)

PROCESSO Nº. 157/2023 - CHAMAMENTO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:.....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso de propriedade da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Glauco Henrique Marini*

Cargo: *Gerente Administrativo*

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**

Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

ANEXO V - LC-02- MODELO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(a ser apresentado no ato da assinatura do CONTRATO)

PROCESSO Nº. 157/2023 - CHAMAMENTO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos para futuras realizações, mediante contrato específico ou outras situações previstas em lei, de leilões on-line, com vistas à preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso de propriedade da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/fornecimentos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou fornecimentos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou fornecimentos foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava,.....

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidência@fusam.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____